

### Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.013668/2020-61

# Termo de Referência Cotação Eletrônica - Aquisição de material de consumo, marca *ABCAM*

- **1.1** O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de material de consumo, marca *ABCAM*, para atendimento às necessidades do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo I.
- 1.2 A descrição detalhada do item encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.3 Conforme justificativa do Setor Requisitante, o item deverá ser da marca informada na especificação detalhada constante no Anexo I.
- 1.4 A Proposta deverá ter validade de <u>30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Cotação</u> Eletrônica.

# 2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

**2.1** As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no Anexo I da Cotação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <a href="https://comprasgovernamentais.gov.br/">https://comprasgovernamentais.gov.br/</a> Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Anexo I da Cotação Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações,

www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Cotação Eletrônica em andamento.

**2.2** A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custos tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.** 

2.3 O critério de julgamento será pelo menor preco por ITEM.

**2.4** Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas, bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

**2.4.1.** Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Cotação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.

**2.4.1.1.** Em atendimento ao art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor.

**2.4.2.** A Licitante vencedora deverá enviar via correio eletrônico proposta formalizada contendo: especificação detalhada do item, preço unitário e total e catálogo, quando solicitado.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

**3.1** A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 4. JUSTIFICATIVA

- **4.1** O Instituto de Ciências Biomédicas necessita da aquisição do item, tendo em vista que os mesmos serão utilizados em atividades de ensino e pesquisa, sendo incorporado às práticas do laboratório de Histologia. (SEI 0373577).
- **4.2** Justifica-se a necessidade do item ser de marca específica, ABCAM, uma vez que o diluente dessa marca é compatível com os anticorpos dessa mesma marca que já utilizados no laboratório de Histologia. (SEI 0373626).

### 5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

- **5.1** O valor de referência foi baseado em pré-cotação realizada no mercado, com valor total estimado em **R\$1.919,88** (um mil novecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).
- **5.2** Foram utilizados 1 (um) orçamento, fornecido por fornecedor e Relatório do Portal Banco de Preços (item similar), como referência para composição do preço.

#### 6. DA ENTREGA DO OBJETO

- **6.1** Local e horário para entrega do(s) material(ais):
  - **6.1.1** Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas Sede UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 Centro Alfenas/MG CEP 37130-223, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido: (Será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência).
  - **6.1.2** Esteja compatível com a Cotação Eletrônica e não exista a cobrança de frete;
  - 6.1.3 Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
  - **6.1.4** Não apresente avaria ou adulteração;
  - **6.1.5** Seja o material da mesma marca oferecida na proposta inicial, sob pena de devolução;

- **6.1.6** Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- **6.1.7** Esteja identificado quanto ao número da Cotação Eletrônica, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;
- 6.1.8 Será aceito somente o produto cujo prazo de validade tenha, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.
- **6.1.9 Será recebido definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

### 6.2 Prazo de entrega do objeto:

- **6.2.1** Até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **6.2.2** A Nota de Empenho será emitida no valor total do item.
- **6.3** O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

#### 7. DA GARANTIA

**7.1** Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é do Fornecedor vencedor, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

# 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**8.1** Os recursos para aquisição do material objeto da presente Cotação Eletrônica, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

#### 9. DO PAGAMENTO

- **9.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência, Anexo I e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.
- **9.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- **9.3** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- **9.4** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
- 9.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.
- **9.6** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

# 10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

### **10.1** O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- **a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Cotação Eletrônica efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- **b)** Acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile, mensagem de correio eletrônico ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue "em mão";
- **c**) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na Cotação Eletrônica supracitada;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a Cotação Eletrônica supracitada;

- e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta Cotação Eletrônica;
- f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da homologação da Cotação Eletrônica;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na Cotação Eletrônica;
- **h**) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Cotação Eletrônica, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- **j**) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido na Cotação Eletrônica e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- **k**) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- **l)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados;
- m) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

# 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### **11.1** A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o fornecimento do material, cujo preço encontra-se registrado na homologação da Cotação Eletrônica;
- **b**) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do produto entregue, se aceito;
- c) observar para que, durante a emissão da Nota de Empenho, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Cotação Eletrônica, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

- d) acompanhar e fiscalizar a perfeita a entrega do material, através de fiscal(is) designado(s) para tal;
- e) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações registradas neste Termo de Referência e Cotação Eletrônica.

#### 12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**12.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o fornecedor/adjudicatário que:
  - **13.1.1** não aceitar/retirar a nota de empenho e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 13.1.2 apresentar documentação falsa;
  - 13.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - **13.1.4** não mantiver a proposta;
  - **13.1.5** cometer fraude fiscal:
  - 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2 Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.
- **13.3** O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93:

13.3.1 Advertência.

**13.3.2** Multa:

13.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento),

calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15

(quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

13.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do

contrato.

13.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por até 2 (dois) anos;

13.3.4 Declaração de inidoneidade.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta

do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o

princípio da proporcionalidade.

**13.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Alfenas, 2 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Rômulo Dias Novaes

# Chefe do Departamento de Biologia Estrutural - UNIFAL-MG -

Profa. Dra. Maísa Ribeiro Pereira Lima Brigagão

Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas

- UNIFAL-MG -



Documento assinado eletronicamente por **Maísa Ribeiro Pereira Lima Brigagão**, **Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas**, em 02/10/2020, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Dias Novaes**, **Chefe do Departamento de Biologia Estrutural**, em 02/10/2020, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador externo.php?">https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador externo.php?</a>

<u>acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</u>, informando o código verificador **0385787** e o código CRC **30A3BDD2**.

**Referência:** Processo nº 23087.013668/2020-61 SEI nº 0385787

### **ANEXO I**

### **COTAÇÃO ELETRÔNICA**

SIGE	ltem	Descrição	UN	Qtd. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
134957	1	Diluente para anticorpos primários com fórmula a base de tampão Tris. Frasco com 125 ml. Adequado para a diluição de anticorpos utilizados em ensaios de imunohistoquímica, e para o armazenamento de anticorpos primários diluídos. Marca ABCAM para atendimento a projeto de pesquisa.		1		

### **OBSERVAÇÕES**

- **Obs. 1:** Todas as informações e descrição detalhada dos itens encontram-se no Termo de Referência e Anexo I publicados na página de licitações da Unifal-MG, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Cotação Eletrônica em andamento.
- Obs. 2: As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no Anexo I da Cotação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Anexo I da Cotação Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Cotação Eletrônica em andamento.
- **Obs. 3:** A Cotação Eletrônica destina-se preferencialmente para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para atendimento do inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- Obs. 4: Conforme justificativa do Setor Requisitante, todos os itens deverão ser da marca informada na especificação detalhada dos itens constante neste Anexo I.
- Obs. 5: A Proposta deverá ter validade de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Cotação Eletrônica.
- **Obs. 6:** Todos os encargos e frete deverão estar inclusos. Local de entrega:

> Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

Obs. 7: Pedido de esclarecimentos e-mail: compras@unifal-mg.edu.br ou pelo telefone: (35) 3701-9101 e (35) 3701-9102.

**Obs. 8:** Todos os avisos, esclarecimentos e demais informações da cotação encontram-se disponíveis na página de licitações da Unifal-MG, www.unifalmg.edu.br/licitacoes, link Cotação Eletrônica em andamento.

**Obs. 9:** Das Sanções: a) Penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material/execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; c) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato; d) Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, por até 2 (dois) anos; e e) Declaração de inidoneidade.

Obs. 10: As propostas deverão ser cadastradas no site: <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>